

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 32, publicada no D.O.U. de 13/1/2020, Seção 1, Pág. 17.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Ensino Santo Antoniox Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade São Lucas de Caçapava, com sede no município de Caçapava, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC Nº: 201717668		
PARECER CNE/CES Nº: 682/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/8/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento da Faculdade São Lucas de Caçapava, com sede no município de Caçapava, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O processo em análise tem por finalidade o credenciamento institucional da Faculdade São Lucas de Caçapava (FSL) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, pelo poder público, com encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), conforme Despacho Saneador, para a avaliação *in loco* no seguinte endereço:

I. (1065735) Campus Principal - Rua Professor Argemiro Telles Gopfert, Nº 51 - Vila São João - Caçapava/São Paulo

2. O relatório constante do processo (código de avaliação: 143087), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep que realizou a visita *in loco* no endereço sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os eixos elencados a seguir:

Indicador 3.6 - PDI, política institucional para a modalidade EaD – conceito 5;

Indicador 6.7 - laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, quando for o caso – conceito 5.

Indicador 6.13 - estrutura de polos EaD, quando for o caso – conceito 5;

Indicador 6.14 - infraestrutura tecnológica – conceito 5;

Indicador 6.15 - infraestrutura de execução e suporte – conceito 5;

Indicador 6.17- recursos de tecnologias de informação e comunicação – conceito 5;

Indicador 6.18 - Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA – conceito 5.

Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional - Conceito 4,00;
Eixo 2: Desenvolvimento institucional - Conceito 5,00;
Eixo 3: Políticas acadêmicas - Conceito 4,33.
Eixo 4: Políticas de gestão - Conceito 4,86.
Eixo 5: Infraestrutura - Conceito 4,78.
Conceito Final Faixa: 5.

II. CONCLUSÃO

3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201717668

Mantida: Faculdade São Lucas de Caçapava (FSL)

Código da Mantida: 18667

Endereço da Mantida: Rua Professor Argemiro Telles Gopfert, Nº 51, Bairro Vila São João, Município de Caçapava, Estado de São Paulo

Mantenedora: Centro de Ensino Santo Antoniox Ltda

CNPJ: 18.940.045/0001-01

INDICADORES INSTITUCIONAIS:

Instituição nova.

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

ANEXOS

PARECERES FINAIS DOS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO VINCULADOS A ESTE PROCESSO:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: *Autorização do curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na modalidade EaD.*

CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O processo em análise tem por finalidade a autorização do superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na modalidade EaD, pelo poder público.

2. O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 143088), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e dimensões elencados a seguir:

Indicadores:

2.4) Estrutura curricular - Conceito 4.

2.5) Conteúdos curriculares – Conceito 3.

- 2.6) Metodologia – Conceito 4.
- 2.16) Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) - Conceito 4.
- 2.17) AVA – conceito 4.

Dimensões:

Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica - Conceito 3,88.

Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial - Conceito 3,93.

Dimensão 4: Infraestrutura - Conceito 3,90.

Conceito Final Faixa: 4.

II. CONCLUSÃO DA SERES

3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201717670

Mantida: Faculdade São Lucas de Caçapava (FSL)

Código da Mantida: 18667

Endereço da Mantida: Rua Professor Argemiro Telles Gopfert, Nº 51, Bairro Vila São João, Município de Caçapava, Estado de São Paulo

Mantenedora: Centro de Ensino Santo Antoniox Ltda

CNPJ: 18.940.045/0001-01

Curso (processo): Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico)

Código do Curso: 1416062

Vagas Totais Anuais (processo): 360 (trezentas e sessenta).

Carga horária (relatório de avaliação): 1.700h.

Considerações do Relator

Este parecer levará em consideração o resultado da avaliação *in loco* realizada pelo Instituto Nacional de Educação e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e as considerações e conclusões da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) em relação à conformidade do processo com a legislação vigente.

Conforme demonstrado abaixo, a IES apresenta todas as condições para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

- 2.4) Estrutura curricular - Conceito 4.
- 2.5) Conteúdos curriculares – Conceito 3.
- 2.6) Metodologia – Conceito 4.
- 2.16) Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) - Conceito 4.
- 2.17) AVA – conceito 4.

Dimensões:

Dimensão 2: Organização Didático-Pedagógica - Conceito 3,88.

Dimensão 3: Corpo Docente e Tutorial - Conceito 3,93.

Dimensão 4: Infraestrutura - Conceito 3,90.

Conceito Final Faixa: 4.

Em relação à conformidade do processo com a legislação vigente, a SERES estabelece que:

[...]

Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade à distância.

Com base no exposto acima, encaminho para a Câmara de Educação Superior (CES) meu voto favorável ao pleito da IES.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade São Lucas de Caçapava, com sede na Rua Professor Argemiro Telles Gopfert, nº 51, bairro Vila São João, no município de Caçapava, no estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino Santo Antoniox Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta do curso superior de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente